

## LEI COMPLEMENTAR nº 002/2023

EMENTA: Minuta de lei que insere na Zona de Uso Misto 3 com Adensamento Restrito, denominada ZUM 3/AR, e seus respectivos parâmetros urbanísticos, referentes a Lei nº 188/2002, que instituiu o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere na Zona de Uso Misto 3 com Adensamento Restrito sob a denominação ZUM 3/AR uma área de 0,4ha (Zero vírgula quatro hectares), abrangendo a área correspondente ao memorial descritivo do Anexo I.

§ 1º - Com a inserção da área na Zona de Uso Misto 3 com Adensamento Restrito sob a denominação ZUM 3/AR tal área passa a seguir os parâmetros Urbanísticos descritos no Quadro 5A da Lei Complementar 002/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 25 de maio de 2023.

  
ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

**Prefeito do Município de Tamandaré/PE**





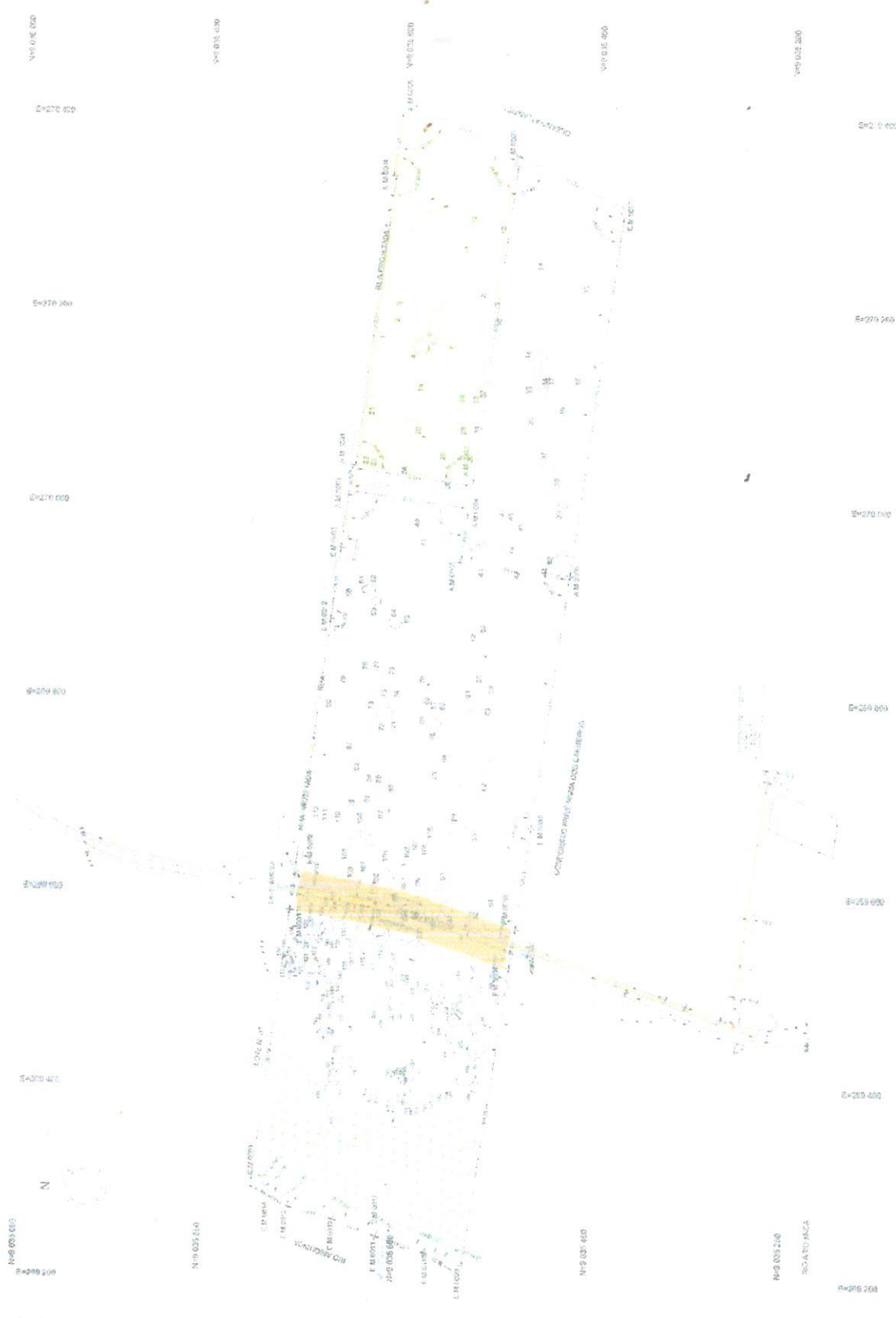
## Anexo I

Fica inserido no zoneamento ZUM 3/AR o lote A/B-1, desmembrado do lote A/B, encravado na propriedade São José do Pontal da Praia dos Carneiros, situado no município de Tamandaré-PE. Com a seguinte descrição deste perímetro no vértice **A M 0001**, de coordenadas **N 9.035.649,528 m.** e **E 270.042,822 m.**, situado no limite com **RUA PROJETADA**, deste, segue com azimute de  $97^{\circ}12'24''$  e distância de 299,83 m., confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA** até o vértice **E M 0004**, de coordenadas **N 9.035.611,915 m.** e **E 270.340,281 m.**; deste, segue com azimute de  $97^{\circ}35'58''$  e distância de 65,48 m., confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA** até o vértice **E M 0005**, de coordenadas **N 9.035.603,256 m.** e **E 270.405,182 m.**; deste, segue com azimute de  $205^{\circ}12'57''$  e distância de 121,01 m., confrontando neste trecho com **OCEANO ATLÂNTICO** até o vértice **E M 0006**, de coordenadas **N 9.035.493,776 m.** e **E 270.353,627 m.**; deste, segue com azimute de  $277^{\circ}14'41''$  e distância de 329,05 m., confrontando neste trecho com **TERRENO "A/B -2"** até o vértice **A M 0002**, de coordenadas **N 9.035.535,272 m.** e **E 270.027,202 m.**; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}47'05''$  e distância de 115,32 m., confrontando neste trecho com **TERRENO "A/B -2"** até o vértice **A M 0001**, de coordenadas **N 9.035.649,528 m.** e **E 270.042,822 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central  $33^{\circ}$  WGr. tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2023.

  
**Isaias Honorato Marques da Silva**  
Prefeito






  
 MUNICÍPIO DE FERNANDO DE NORONHA
   
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
   
 Nº 11

Jannatha Cardoso Farias de Araújo
   
 Secretária de Infraestrutura
   
 Prefeitura Municipal de Fernando de Noronha - PE
   
 Mat. 1182467-2

Pedro Luiz C. B. Lins
   
 Assessor de Engenharia
   
 Prefeitura Municipal de Fernando de Noronha - PE
   
 Mat. 100681-1

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)	Observações
1	1000	100000	
2	2000	200000	
3	3000	300000	
4	4000	400000	
5	5000	500000	
6	6000	600000	
7	7000	700000	
8	8000	800000	
9	9000	900000	
10	10000	1000000	